



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 28/2025 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS **CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO** OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A Diretora-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 398– GAB/IFRR, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação, ofertados pela unidade de ensino, com ingresso no ano letivo de 2026, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo dos **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista, para o ano letivo de 2026. Serão ofertadas 196 (cento e noventa e seis vagas) vagas, distribuídas entre os cursos e turnos constantes no Anexo I deste Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

1.2.1 O CBV/IFRR adotará as políticas de reserva de vagas e ações afirmativas previstas na Lei nº12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentadas pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.2 As vagas reservadas serão distribuídas considerando renda, critérios étnico-raciais e deficiência, conforme proporção da população do Estado de Roraima segundo o último Censo do IBGE.

1.2.3 A autodeclaração étnico-racial e a comprovação de deficiência serão verificadas, respectivamente, por Comissão de Heteroidentificação e Comissão Multiprofissional.

1.3 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

- **AC:** Ampla concorrência **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **AC_PCD:** Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.4 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 O IFRR/Campus Boa Vista adotará o sistema de ações afirmativas previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), bem como suas regulamentações e alterações posteriores. A aplicação das cotas seguirá, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 10 de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, observando integralmente os critérios e procedimentos definidos nesses normativos.

2.2 O IFRR/Campus Boa Vista adotará, no processo seletivo, a **ação afirmativa destinada a Pessoas com Deficiência (PcD)** no âmbito da Ampla Concorrência, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.3 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na autodeclaração e a comprovação documental do atendimento aos critérios exigidos para concorrer por meio das ações afirmativas adotadas neste certame.

2.4 O candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e **não** apresentar a documentação comprobatória no momento exigido perderá automaticamente o direito à vaga destinada à referida ação afirmativa, sendo sua inscrição reclassificada ou indeferida, conforme o caso.

2.5 A qualquer tempo, caso seja acatada denúncia formal e fundamentada acerca do uso indevido das ações afirmativas, o candidato ou estudante poderá ser convocado para entrevista ou avaliação específica, conduzida por comissão designada pelo IFRR/Campus Boa Vista, com a finalidade exclusiva de averiguar a veracidade das informações declaradas.

2.6 Para concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas (política de cotas), os candidatos deverão atender, cumulativamente ou conforme o caso, aos seguintes critérios:

2.6.1 Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos exigidos para as seguintes categorias de cota: **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**.

2.6.1.1 Para fins de aplicação da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, seja da rede municipal, estadual ou federal.

2.6.1.2 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que concluiu todos os anos do ensino médio exclusivamente em escola pública brasileira, conforme exigência para inserção nas listas de cotas.

2.6.2 Ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, quando concorrer às categorias **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**.

2.6.2.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.723, de 3 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, somente poderão concorrer às vagas reservadas com critério de renda os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da legislação aplicável.

2.7 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB_PPI e LI_PPI).

2.7.1 Para fins de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial prevista na Lei nº 12.711/2012, somente poderá concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem pertencentes a esses grupos étnico-raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE. A autodeclaração é passível de verificação por meio de procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída por Portaria específica. A falsa declaração acarretará a perda da vaga, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive de natureza penal.

2.7.2 QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)

2.7.2.1 Conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para quilombolas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem quilombolas. A veracidade da autodeclaração será avaliada pela Comissão de Heteroidentificação, designada por portaria, podendo a falsa declaração acarretar a perda da vaga e a aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis.

2.7.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB_PCD e LI_PCD)

2.7.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuírem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Somente poderão concorrer às referidas vagas os egressos que tenham cursado o ensino

médio integralmente em escola pública que se enquadrem nas condições estabelecidas nas seguintes normas legais e regulamentares:

2.7.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC_PCD)

2.7.4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência na ampla concorrência os candidatos que apresentarem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação vigente, desde que tais impedimentos, em interação com diversas barreiras, restrinjam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A comprovação da condição de deficiência deverá atender às exigências das seguintes normativas:

2.7.4.1.1 Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);

2.7.4.1.2 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.7.4.1.3 Lei nº 14.126/2021 (Reconhecimento da surdez unilateral como deficiência);

2.7.4.1.4 Lei nº 14.768/2023;

2.7.4.1.5 Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2025;

2.7.4.1.6 Súmula nº 377/2009 do STJ (que trata da concessão de isenção de Imposto de Renda para pessoas com determinadas deficiências).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da *COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista*.

3.2 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso no primeiro período dos cursos Cursos Superiores de Graduação do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

3.3 Poderão participar do certame os(as) candidatos(as) que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

3.4 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 3º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4.1 Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º ao 3º ano), incluindo cursos da educação profissional técnica. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso **não** obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino médio, instituições da rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

3.4.3 As escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, as mantidas pelo Sistema S (tais como SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, entre outras), bem como a Fundação Bradesco, **não** são consideradas escolas públicas para fins de aplicação da política de cotas.

3.4.4 Candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudos integral também **não** poderão concorrer às vagas reservadas previstas na legislação de cotas.

3.4.5 Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 3.4, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.4.6 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

3.4.7 O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

3.4.8 O(A) candidato(a) que **não** comprovar adequadamente a condição declarada para concorrer a qualquer modalidade de ação afirmativa será excluído(a) da respectiva lista, mas permanecerá concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos critérios estabelecidos.

3.5 Para as vagas destinadas a candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos da educação profissional técnica, e que possuem qualquer faixa de renda familiar bruta per capita, será aplicada a reserva prevista no

Art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Nessas situações, subtrai-se do total previsto no item 3.4 as vagas já destinadas conforme o item 3.4.5, e aplica-se, por analogia, o mesmo critério de distribuição previsto no item 3.4.6, relativo aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

3.5.1 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas nos itens 3.4.5 e 3.5 estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

3.6 Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que o cálculo do número de vagas reservadas resultarem em frações decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de forma a garantir o atendimento integral das políticas de ação afirmativa.

3.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo ocuparão, conforme a ordem de classificação, as vagas ofertadas para o primeiro período dos cursos superiores de graduação, em estrita observância ao disposto no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto às modalidades de concorrência e critérios de reserva de vagas.

3.7.1 O(a) candidato(a) que tenha realizado, total ou parcialmente, estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, caso aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, o parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação, conforme a legislação educacional vigente no Brasil.

3.8 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da matrícula, devidamente vistos pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do **Portal do Candidato**, disponível no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do Instituto Federal de Roraima – **Campus Boa Vista**, no endereço eletrônico <http://sgc.ifrr.edu.br>, no período de **14 a 30 de novembro de 2025**, iniciando-se às **8h** do primeiro dia e encerrando-se às **23h59min** do último dia, conforme o horário local.

4.2 Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** possuir conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha de acesso.

4.2.1 Não será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.2.2 O candidato que **não** dispuser de acesso à internet poderá realizar sua inscrição no IFRR – Campus Boa Vista, em **dias úteis**, no horário das **8h30min** às **11h30min** e das **14h30min** às **17h**, em local previamente indicado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

4.2.3 No **Portal do Candidato**, cada usuário possuirá **um único cadastro**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições em editais promovidos pelo IFRR – Campus Boa Vista.

4.2.4 Caso o candidato ainda **não** possua cadastro no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, deverá acessar o endereço eletrônico [https://sgc.ifrr.edu.br/](https://sgc.ifrr.edu.br) e seguir os procedimentos descritos nos itens **I** e **II**, conforme a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Selecionar, no menu superior, a opção **“Entrar”**;
- b) No formulário de acesso, escolher a opção **“Criar uma nova conta”**;
- c) Preencher corretamente todos os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção **“Enviar”**;
- d) Será encaminhada uma mensagem para o e-mail informado. O candidato deverá acessar o link recebido para **ativar sua conta de usuário** no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Expirado esse prazo, será necessário realizar novo cadastro.

II – Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Selecionar, no menu superior do SGC, a opção **“Entrar”**;
- b) Informar corretamente o **CPF** e a **senha**, e confirmar em **“Submeter”**;
- c) Na caixa **“Inscrições”**, selecionar o processo seletivo de interesse clicando em **“Acesse”**;
- d) Escolher uma das opções de curso disponíveis na caixa **“Ofertas”**;
- e) Após selecionar o curso desejado, iniciar o processo clicando em **“Realizar inscrição”**;
- f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário por meio da opção **“Enviar”**.

4.3 Caso o candidato já possua cadastro ativo no SGC, deverá apenas realizar o **procedimento II**, descrito anteriormente.

4.4 A conclusão do procedimento de inscrição gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá **verificar atentamente** todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marcar a opção **“Declaro que os dados acima estão corretos”**, confirmando em **“Confirmar os dados acima”**. Se houver necessidade de correção, o candidato deverá retornar à página de preenchimento do questionário e efetuar os ajustes necessários.

4.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, bem como as **listas de classificação** pelas quais concorrerá no processo seletivo.

4.4.2 É obrigatório o preenchimento do número do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

4.4.3 Após a confirmação dos dados, será gerado um código de segurança que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na tela de confirmação.

4.4.4 O(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal no caso de menor de 18 anos, será o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sujeitando-se às sanções previstas em caso de declaração falsa.

4.4.5 Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, selecionar os campos correspondentes às modalidades de cotas às quais deseja concorrer, conforme os critérios estabelecidos.

4.4.6 As informações fornecidas na etapa denominada “Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)” definirão as listas específicas de concorrência às quais o(a) candidato(a) estará vinculado(a) durante o processo seletivo. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá responder, de forma clara e objetiva, a um conjunto de perguntas correspondentes a cada um dos critérios de reserva de vagas previstos no Edital.

a) Declaração sobre Ensino.

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ?

() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou quilombolas?

() Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência.

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

4.5 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.4.6 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

4.6 Conforme os dados informados, o(a) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista, desde que atenda cumulativamente aos critérios de cada modalidade de concorrência.

4.7 Todos os(as) candidatos(as) estarão automaticamente inscritos na lista de Ampla Concorrência (AC), independentemente de optarem ou não por concorrer às reservas de vagas.

4.8 A participação nas listas de reserva de vagas (Listas LB – Lei de Cotas Escolas Públicas, LI – Lei de Cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, e AC_PCD – Pessoa com Deficiência) **implica a obrigatoriedade de comprovação documental**, conforme disposições deste Edital.

4.9 O IFRR/Campus Boa Vista **não** se responsabiliza pela **não** efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 A autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFRR/Campus Boa Vista, nos termos da legislação vigente.

4.11 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

4.12 Havendo necessidade de novas convocações após o período de matrícula, o IFRR/Campus Boa Vista poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos(as) remanescentes habilitados(as) para o procedimento de heteroidentificação, em datas a serem divulgadas em cronograma próprio.

4.13 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) por nome social deverá realizar a solicitação durante o período de inscrições, mediante envio de requerimento de atendimento especial para o endereço eletrônico: cppsv.boavista@ifrr.edu.br, com o assunto: "Nome Social – (Especificar número do edital)", até a data prevista no Anexo II deste Edital.

4.14 O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista (IFRR/CBV) e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação de atendimento por nome social, realizada no ato da inscrição.

4.15 No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, a solicitação de atendimento por nome social deverá ser formalizada exclusivamente pelo representante legal.

4.16 Ao requerimento de atendimento por nome social, deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Fotografia atual, colorida, individual, com fundo branco, que enquadre a cabeça e os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria (tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) Cópia legível da frente e do verso de documento oficial de identificação com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida até 22/09/1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional emitida por órgão legalmente reconhecido, ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: documento de identidade emitido pelo Ministério da Justiça.

4.17 O(a) candidato(a) deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento por nome social no e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

4.18 Para fins de inscrição, serão aceitos como documentos oficiais de identificação somente aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do(a) portador(a) e assinatura legível, conforme listagem a seguir:

4.18.1 Carteira de Identidade (emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos legalmente reconhecidos);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida a partir de 27/01/1997);
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (conforme Lei nº 9.503/1997);
- Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, nos termos da Lei nº 13.445/2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme Decreto nº 9.277/2018.

4.19 O(a) candidato(a) que apresentar Carteira de Identidade Infantil no momento da realização das provas será submetido(a) à identificação especial, que consistirá na coleta da grafia e no registro de fotografia no local de aplicação da prova.

4.20 A recusa do(a) candidato(a) à identificação especial implicará eliminação automática do certame.

4.21 Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.

4.22 Caso deseje realizar nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período previsto no item 4.2.3 deste Edital, cancelar a inscrição anterior por meio do Portal do Candidato.

4.23 Após o encerramento do período de inscrições, **não** será permitida alteração de curso ou de lista de concorrência por parte do(a) candidato(a).

4.22.1 Para geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, realizar login com CPF e senha cadastrados, acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em Gerar Boleto. O sistema irá disponibilizar um boleto bancário em formato PDF, que poderá ser salvo ou impresso.

4.24 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

4.24.1 O(a) candidato(a) deverá verificar se o boleto bancário foi efetivamente quitado na data em que o pagamento foi realizado, observando que algumas instituições bancárias efetuam apenas o agendamento para o vencimento do boleto.

4.24.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição por meio do Portal do Candidato. O IFRR/Campus Boa Vista **não** se responsabiliza por boletos que **não** forem quitados dentro do prazo estipulado.

4.24.3 O valor pago a título de taxa de inscrição **não** será restituído em nenhuma hipótese.

4.25 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a saber:

- a. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS), com 11 (onze) dígitos;
- b. Ser membro de família de baixa renda, conforme definido pelo referido decreto.

4.26 Para efetuar o pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, até às 18h00min (horário local) da data estipulada no Anexo II deste Edital, observar os seguintes procedimentos:

- a. Acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- b. Efetuar o login utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da criação da conta;
- c. Acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar na opção Solicitar Isenção;
- d. Preencher o formulário eletrônico, informando obrigatoriamente o número do NIS do(a) candidato(a), com 11 (onze) dígitos, conforme registrado no CadÚnico.

4.27 Para a concessão da isenção, as informações prestadas no ato da inscrição deverão coincidir exatamente com os dados registrados no CadÚnico, em especial: nome completo, data de nascimento, nome completo da mãe e número do NIS.

4.27.1 Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, somente será concedida a isenção àquele(a) cujo NIS esteja devidamente regularizado e ativo na base de dados do CadÚnico, sendo a validação realizada por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

4.27.2 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, exclusivamente no Portal do Candidato, disponível no SGC/IFRR.

4.27.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, de forma fundamentada e com a possibilidade de anexar documentação complementar, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC/IFRR.

4.27.2.2 O resultado final da análise dos recursos, bem como a lista definitiva de candidatos(as) contemplados(as) com a isenção, serão publicados nas datas constantes no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (SGC/IFRR).

4.28 O(a) candidato(a) que **não** tiver sua solicitação de isenção deferida deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estipulada no Anexo II deste Edital. A inscrição somente será confirmada após a efetivação do pagamento.

4.29 O(a) candidato(a) que **não** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital, terá sua inscrição cancelada, salvo se contemplado(a) com isenção.

4.30 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário, indicando o tipo de atendimento requerido, conforme a necessidade individual.

4.30.1 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento diferenciado deverá anexar, em campos específicos do formulário de inscrição, arquivos no formato PDF (tamanho máximo de 2 MB por arquivo), contendo:

- a. Cópia legível do laudo médico, com indicação expressa do Código Internacional de Doenças (CID) e descrição da necessidade;
- b. Cópia do documento oficial de identificação e do CPF do candidato;
- c. No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, também será necessário anexar documento de identificação e CPF do responsável legal.
- d. O envio dos documentos deverá ser realizado até o dia 29 de julho de 2025.

4.30.2 O procedimento descrito no item 22.1 também será exigido para fins de comprovação da necessidade de critérios diferenciados na avaliação da Produção Textual Escrita, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.30.3 O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização das provas (limitado a 60 minutos), conforme o Art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, deverá apresentar requerimento conforme os procedimentos do item 4.30.1.

4.30.4 O atendimento solicitado será concedido dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionado à análise e parecer favorável da CPPSV.

4.30.5 O parecer quanto ao atendimento especializado será enviado ao e-mail cadastrado no Portal do Candidato, na data estipulada no Anexo II deste Edital.

4.30.6 O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que todas as informações prestadas quanto à condição que fundamenta o pedido de atendimento diferenciado deverão ser verídicas, completas e compatíveis com a realidade, sob pena de eliminação do certame e responsabilização por eventual prática de crime contra a fé pública, conforme previsto na legislação vigente.

4.30.7 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o **não** cumprimento, por parte da pessoa com deficiência ou com necessidade educacional especial, das exigências previstas no item 4.30.1 deste Edital, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista da obrigação de conceder o atendimento solicitado.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data estabelecida no Anexo II deste Edital.

5.2 Para realizar a impressão do Cartão de Inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima (IFRR), por meio do endereço eletrônico: <https://sgc.ifrr.edu.br>;
- b) Efetuar login no sistema, informando corretamente o número do CPF e a senha cadastrada;
- c) Selecionar o edital correspondente ao processo seletivo para o qual realizou a inscrição;
- d) Gerar e imprimir o Cartão de Inscrição.

5.3 O Cartão de Inscrição informará o dia, o horário e o local de aplicação das provas, devendo o candidato observar atentamente essas informações para o correto comparecimento no dia do certame.

6 DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos superiores ofertados pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista será constituído por prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, elaboradas com base nos conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica (BNCC), além de uma prova de redação. A estrutura das provas será a seguinte:

- a. Prova I – **Língua Portuguesa**: 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b. Prova I – **Matemática**: 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c. Prova I – **Química**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d. Prova I – **Física**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- e. Prova I – **Biologia**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f. Prova I – **História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g. Prova I – **Geografia Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h. Prova I – **Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha; e
- j) Prova II – **Redação**.

1. Todas as questões da prova objetiva, bem como a proposta da redação, terão como base os conteúdos do Ensino Médio, conforme especificado no Anexo III deste Edital, sendo aplicáveis a todos os candidatos, independentemente do curso e turno pretendidos.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **10 de agosto de 2025**, no **horário das 14h00min às 18h00min**, conforme horário oficial local, no município de Boa Vista – RR.

7.2 O acesso aos locais de aplicação das provas ocorrerá das 13h00min às 13h45min (horário oficial local), sendo imprescindível que o candidato compareça ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao fechamento dos portões.

7.2.1 Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 13h45min. Após esse horário, **não** será permitido o ingresso de candidatos nos recintos de prova, sendo automaticamente eliminados do certame os que chegarem após o fechamento.

7.3 O candidato que comparecer após o fechamento dos portões será impedido de realizar a prova e considerado eliminado do Processo Seletivo, sem direito à reaplicação.

7.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original com foto, utilizado no momento da inscrição, e o cartão de inscrição, caso solicitado pela equipe responsável pela aplicação.

7.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação utilizado na inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento oficial com foto, conforme item 4.18 deste Edital, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

7.6 Caso o candidato **não** possua outro documento oficial com foto dentre os previstos no item 4.18, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial, constando a perda ou o extravio do documento, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos (consecutivos). Nessa situação, será necessário solicitar autorização à Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, para que o acesso à sala de provas seja autorizado, com registro formal da ocorrência. A ausência de documento válido impedirá a realização da prova.

7.7 É vedado ao candidato portar, durante a realização das provas, armas de qualquer natureza, boné ou similares, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio analógico ou digital, calculadora, câmera fotográfica, aparelhos de surdez, reprodutores de áudio, entre outros), bem como materiais impressos, tais como dicionários, apostilas, livros, anotações ou similares.

7.8 Caso se faça necessário, durante a aplicação das provas, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, solicitar vistoria rigorosa em qualquer candidato, por autoridade competente, inclusive com uso de detectores de metais, observando-se os protocolos de segurança sanitária vigentes.

7.9 O candidato receberá um Caderno de Provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, uma Folha de Redação e um Cartão de Respostas. As questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato a correta marcação no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas as marcações duplas, rasuradas, emendadas ou incompletas, bem como aquelas feitas fora do campo apropriado, podendo comprometer a leitura e correção pela leitora óptica.

7.11 As marcações no Cartão de Respostas deverão ser feitas pelo próprio candidato, exceto nos casos de candidatos com deficiência física comprovada mediante Laudo Médico, que os impossibilite de preencher o Cartão. Nesses casos, será designado acompanhante capacitado e autorizado pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista para realizar as marcações conforme instruções do candidato.

7.12 O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação nos campos destinados especificamente para esse fim. A ausência de assinatura poderá implicar invalidação das respostas e eliminação do Processo Seletivo.

7.13 Para a realização da prova objetiva e da prova de redação, o candidato deverá observar, com rigor, as orientações constantes neste Edital e as instruções apresentadas na capa do Caderno de Provas, devendo, obrigatoriamente, cumprir as seguintes determinações:

- a. Assinar a lista de frequência, no momento da aplicação da prova, no campo próprio;
- b. Verificar se os dados impressos no Cartão de Respostas estão corretos e, em caso de erro, comunicar imediatamente aos fiscais, que deverão registrar a ocorrência em ata de aplicação;
- c. Assinar o Cartão de Respostas no local indicado, de forma legível e completa;
- d. Ler atentamente cada questão e preencher somente uma alternativa no Cartão de Respostas, conforme as instruções;
- e. **Não** dobrar, rasurar, amassar, manchar ou escrever fora dos campos indicados no Cartão de Respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- f. Preencher as alternativas no Cartão de Respostas utilizando caneta esferográfica preta de corpo transparente, cobrindo completamente o espaço correspondente à alternativa escolhida. Marcação diferentes do padrão exigido inviabilizarão a leitura óptica do cartão, acarretando a eliminação do candidato;
- g. Será considerada para correção somente a redação transcrita na Folha oficial de redação fornecida pelo aplicador;
- h. A Folha oficial de redação **não** poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, marcas, impropérios ou qualquer forma de identificação indevida. O descumprimento desta regra implicará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

7.14 O candidato receberá um Cartão de Respostas exclusivo, que deverá ser utilizado para responder às questões objetivas de múltipla escolha.

7.14.1 No Cartão de Respostas constarão:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Local; e
- Data da prova.

7.15 O candidato deverá conferir imediatamente os dados impressos no Cartão de Respostas. Caso identifique alguma divergência, deverá comunicar ao fiscal de sala, que registrará a ocorrência em ata.

7.16 A assinatura do candidato no Cartão de Respostas é obrigatória e deverá ser feita no campo apropriado.

7.17 O preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser feito, preferencialmente, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com corpo transparente, conforme orientação deste Edital.

7.18 O uso da caneta preta de corpo transparente é recomendado com o objetivo de assegurar a adequada leitura óptica do cartão. O candidato que utilizar material diferente assume, integralmente, o risco de **não** correção de seu Cartão de Respostas por falha na leitura.

7.149 O Cartão de Respostas **não** poderá ser substituído. Portanto, rasuras, dobras, amassados ou danos de qualquer natureza tornam o cartão inválido para correção. Ao deixar definitivamente a sala de aplicação da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

7.20 O Caderno de Provas com as questões objetivas somente poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início da aplicação da prova, sob pena de desclassificação.

8 DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Folhas de Respostas das questões objetivas de múltipla escolha serão corrigidas por meio de sistema eletrônico de leitura óptica, assegurando precisão e imparcialidade no processamento dos resultados.

8.2 Para fins de correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita (Prova II) será codificada, sendo ocultados o nome do candidato e o número de inscrição, de modo a preservar o anonimato e garantir a imparcialidade na avaliação.

8.3 A Produção Textual Escrita será avaliada por avaliador independente, designado pela organização do certame. A nota final atribuída será obtida pela soma simples das pontuações parciais, conforme os critérios definidos no edital.

8.4 Na correção da Produção Textual Escrita, o avaliador verificará o domínio do conteúdo proposto e a capacidade de expressão escrita do candidato. A nota será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos inteiros, sem casas decimais.

8.5 Somente será corrigida a Produção Textual Escrita dos candidatos que:

- Obtiverem nota diferente de zero em todas as provas objetivas (Prova I);
- Estiverem classificados até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas por curso e turno, conforme a ordem decrescente da Nota de Classificação.

8.6 A Nota de Classificação do candidato será calculada por meio da média aritmética dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I (objetiva) e II (redação).

8.7 O Escore Padronizado de cada prova será apurado com base na nota bruta obtida pelo candidato, considerando a média aritmética e o desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso.

8.8 O cálculo da padronização obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{X - \bar{X}}{s} \right) \times 100 + 500$$

Em que:

EP = Escore Padronizado

X = Nota obtida pelo candidato na prova

$\bar{X}$ = Média aritmética das notas dos candidatos do mesmo curso

s = Desvio-padrão das notas dos candidatos do mesmo curso

Essa metodologia visa assegurar equidade na avaliação, compensando variações de desempenho entre diferentes turmas ou provas, de acordo com os parâmetros estatísticos estabelecidos.

8.9 A Produção Textual Escrita (Prova II) tem como objetivo avaliar o domínio do conteúdo proposto e a capacidade de organização, coerência e coesão textual do candidato. A nota será atribuída por avaliadores especializados, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem casas decimais.

8.10 A correção da Produção Textual Escrita será realizada exclusivamente para os candidatos que:

- Obtiverem nota diferente de zero em cada uma das áreas da Prova Objetiva (Prova I);
- Estiverem classificados até o limite de 3 (três) vezes o número total de vagas ofertadas por curso/turno, conforme a ordem decrescente da Nota de Classificação.

8.11 A nota de classificação do candidato será calculada por meio da média aritmética dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I (objetiva) e II (produção textual escrita).

8.12 O Escore Padronizado de cada prova será apurado por meio da padronização da nota individual do candidato, com base na média e no desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno.

$$\text{Escore} = \left(\frac{NT_{\text{candidato}} - \overline{NT_{\text{candidatos}}}}{DP_{NT_{\text{candidatos}}}} \right) \times 100 + 500$$

8.13 A fórmula utilizada para o cálculo do escore padronizado será a seguinte:

Na qual:

NT candidato = Nota do candidato em cada prova (com 4 casas decimais);

Média NTcandidatos = Média das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais);

Desvio-Padrão NT_candidatos = Desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais); e

Escore = Resultado padronizado da prova (com 04 casas decimais).

8.14 A Nota de Classificação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais, respeitando a ordem decrescente de desempenho para fins de classificação.

8.15 Caso haja anulação de qualquer questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão automaticamente atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem respondido ou **não** à referida questão.

8.16 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita (Prova II) ao candidato que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Deixar de apresentar resposta à proposta de redação;
- b) Apresentar texto com letra ilegível, que impossibilite a compreensão;
- c) Dissertar sobre tema diverso do que foi proposto na prova;
- d) Abordar o tema sob enfoque inadequado, em desconformidade com o comando da proposta;
- e) Identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado na folha de redação;
- f) Utilizar lápis grafite ou caneta com tinta de cor diferente da exigida (preta, de corpo transparente);
- g) Produzir o texto fora da área delimitada para a redação na folha oficial;
- h) Apresentar texto com até 08 (oito) linhas ou menos, desconsiderando-se o título.

8.17 Entende-se por identificação indevida na Folha de Produção Textual Escrita qualquer elemento que possibilite o reconhecimento do autor, como:

8.17.1 Nome, assinatura ou qualquer menção ao candidato em local **não** autorizado;

8.17.2 Desenhos, símbolos, marcas, códigos ou quaisquer sinais gráficos que extrapolem o conteúdo textual proposto.

8.18 Os candidatos que concorrem a cursos que oferecem vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os inscritos no mesmo curso e turno, **não** havendo migração de vagas entre turnos.

8.19 Em caso de empate na última colocação da lista classificatória de um curso/campus/turno, será realizada a correção da Produção Textual Escrita de todos os candidatos empatados nessa condição, para fins de desempate e posterior classificação.

8.20 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a. Durante o período de aplicação das provas:
 - I. Burlar ou tentar burlar qualquer das normas previstas neste Edital;
 - II. For flagrado trocando informações, recebendo ou oferecendo auxílio a outro candidato ou a pessoa estranha ao certame, por qualquer meio;
 - III. Comunicar-se com outros candidatos ou com qualquer pessoa alheia à equipe de aplicação, por meio verbal, escrito, gestual ou eletrônico;
 - IV. Adotar comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo contra membros da equipe de aplicação ou candidatos, ou perturbar a ordem e o bom andamento das provas;
 - V. Recusar-se ou retardar a entrega da Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido para a realização da prova;
 - VI. Afastar-se da sala de aplicação sem a devida autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
 - VII. Deixar o recinto portando o Caderno de Provas antes do tempo mínimo permitido, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- b. A qualquer tempo:
 - I. Cometer falsidade ideológica, comprovada por meio de documentação falsa ou declaração inverídica;
 - II. Utilizar procedimentos ilícitos para obtenção de vantagem, devidamente constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outro meio legalmente admitido.

8.21 O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial Definitivo das questões objetivas de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Federal de Roraima (IFRR), disponível em <http://www.ifrr.edu.br>, e/ou no Portal do Sistema Gestor de Concursos – SGC, disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas ofertadas por curso será realizado por meio de processo classificatório, respeitando-se a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que realizarem todas as provas previstas neste Edital e forem considerados aptos.

9.2 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 6.1.

9.3 Escore Padronizado de cada prova será calculado com base na padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes a um mesmo curso, turno e campus.

9.4 A padronização referida será calculada com base no número de desvios-padrão em que a nota do candidato se afasta da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme a equação a seguir:

$$\text{Escore} = \left(\frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio-Padrão NT candidatos}} \right) \times 100 + 500$$

Onde:

- **NT candidato:** nota do candidato em cada uma das provas, expressa com 4 (quatro) casas decimais;
- **Média NT candidatos:** média das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Desvio-Padrão NT candidatos:** desvio-padrão das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Escore:** escore padronizado da prova, também com 4 (quatro) casas decimais.

10 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O Argumento de Classificação será calculado pela média aritmética simples dos Escores Padronizados das provas objetivas (Prova I) e da Produção Textual Escrita (Prova II), sendo expresso sem casas decimais.

10.2 O candidato que tiver a Produção Textual Escrita corrigida terá o Argumento de Classificação igual a zero (0) e, consequentemente, **não** será classificado.

10.3 Os valores que exigirem ajuste de casas decimais serão arredondados para o número inteiro mais próximo. Caso o valor decimal seja igual a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o inteiro imediatamente superior. Os candidatos inscritos em cursos com oferta de vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os candidatos concorrentes ao mesmo turno.

10.4 Em caso de empate entre candidatos com o mesmo Argumento de Classificação, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerando-se o dia 08 de dezembro de 2025;

Maior nota obtida na Produção Textual Escrita;

Maior idade, considerando a data de nascimento mais antiga.

10.5 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionados nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

10.6 O preenchimento das vagas ofertadas no âmbito deste Processo Seletivo será efetivado no início do período letivo estabelecido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista, ao quais as vagas se referem.

10.7 O resultado final deste Processo Seletivo terá validade exclusiva para o semestre letivo especificado neste Edital, **não** podendo ser aproveitado para períodos posteriores.

11 DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

11.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e realizar seu cadastro no sistema de autenticação do Governo Federal.

11.2 Para facilitar o procedimento, o candidato poderá seguir o passo a passo disponível por meio do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

11.3 A PRÉ-MATRÍCULA deverá ser realizada exclusivamente de forma online, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

11.4 A pré-matrícula poderá ser realizada:

- I. Pelo próprio candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Pelo responsável legal, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- III. Por procurador legalmente constituído.

11.5 O candidato que deixar de realizar sua pré-matrícula no período definido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo,

perdendo o direito à vaga.

11.6 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a documentação obrigatória, em arquivos nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo, conforme segue:

- a. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Documento de identificação com foto (RG ou equivalente);
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- f. Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- g. Título de Eleitor (para candidatos maiores de 18 anos);
- h. Documento militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos), podendo ser:
 - Certificado de Alistamento Militar,
 - Certificado de Dispensa de Incorporação, ou
 - Certificado de Reservista;

Estão dispensados dessa exigência os candidatos com mais de **45 anos ou estrangeiros**.

- i. Parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação, para candidatos que cursaram, total ou parcialmente, o Ensino Médio no exterior. Nestes casos, os documentos deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados **frente e verso**, de forma legível, sob pena de indeferimento da matrícula.

11.8 Além dos documentos obrigatórios listados, os candidatos também deverão anexar, como documento complementar, Carteira de Vacinação atualizada.

11.9 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da pré-matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.10 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da pré-matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.11 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao sistema em formato eletrônico compatível, aceitando-se os seguintes tipos de arquivo: **.docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png**, com tamanho máximo de **2MB (dois megabytes)** por arquivo.

11.12 O candidato deverá anexar as imagens contendo frente e verso de cada documento apresentado, quando aplicável, de forma legível e completa, sob pena de indeferimento da matrícula.

11.13 No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado.

11.14 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital será considerado desistente, perdendo, portanto, o direito à vaga no certame.

11.15 As matrículas realizadas de forma online **não** serão homologadas de forma automática após o envio da documentação. Todas as matrículas passarão por análise documental por parte da equipe técnica do IFRR/Campus Boa Vista.

11.15.1 A homologação da matrícula será concedida somente após a verificação da completude, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

11.15.2 Caso toda a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a homologação será formalizada, e o candidato receberá notificação por meio do e-mail cadastrado no sistema.

11.15.3 Em caso de inconsistência, ausência ou ilegibilidade de documentos, será encaminhada ao candidato, por meio do sistema de matrículas, solicitação de ajustes ou complementações, com prazo informado na solicitação de ajustes encaminhada.

11.15.4 As matrículas efetuadas no último dia do prazo estabelecido terão como limite para regularização a data e o horário de encerramento das matrículas, respeitando o expediente administrativo do IFRR/Campus Boa Vista.

11.15.5 O candidato que receber solicitação de ajustes e **não** realizar as devidas correções dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do certame.

11.15.6 Candidatos que enfrentarem dificuldades operacionais ou problemas técnicos para efetuar a matrícula online poderão solicitar orientações à Secretaria Acadêmica do Campus Boa Vista, exclusivamente por meio do e-mail: dera.cbv@ifrr.edu.br.

11.15.7 A solicitação de orientações deverá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da data de encerramento das matrículas, de forma a garantir tempo hábil para resposta e possíveis providências.

11.15.8 Eventuais falhas de acesso à plataforma gov.br ou problemas com credenciais de login deverão ser resolvidos diretamente pelo candidato, utilizando-se das ferramentas de suporte disponíveis no próprio portal, uma vez que o IFRR **não** possui gerência sobre os serviços da plataforma do Governo Federal.

11.15.9 Em caso de dificuldade de login ou recuperação de senha no gov.br, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

11.16 A prestação de informação falsa por parte do estudante, identificada após a realização da matrícula e apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula junto ao IFRR/Campus Boa Vista, sem prejuízo da adoção das sanções penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.17 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto neste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO

12.1 No ato da pré-matrícula, os candidatos classificados para as vagas reservadas nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** deverão, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 11.6 deste Edital, anexar a documentação exigida no Anexo V, destinada à apuração da renda familiar bruta mensal per capita.

12.2 Os candidatos que **não** comprovarem ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública **não** participarão da análise de renda, sendo, portanto, remanejados para concorrer exclusivamente nas listas de ampla concorrência (**AC ou AC_PCD**).

12.3 A Comissão Multiprofissional de Análise e Validação dos Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas será a instância responsável por realizar a avaliação da documentação de comprovação de renda, emitindo parecer sobre a condição de elegibilidade do candidato.

12.4 O resultado preliminar da análise de renda, bem como a homologação da matrícula dos candidatos nas listas mencionadas, será publicado no site eletrônico do Sistema Gestor de Concursos do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>), nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital. O resultado final também será divulgado nesse mesmo endereço eletrônico.

12.5 O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** que **não** apresentar qualquer documentação comprobatória exigida no Anexo V, deixar de atender a solicitações documentais adicionais feitas pelo IFRR/Campus Boa Vista, ou tiver seu pedido indeferido por parecer desfavorável na análise de renda, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13 COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

13.1 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista no item 11.6 e seus respectivos subitens, anexar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, conforme especificado no **Anexo XII** deste Edital.

13.2 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no laudo médico apresentado pelo candidato no momento da pré-matrícula, o qual deverá estar de acordo com os requisitos legais e com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** estará condicionada à emissão de parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Multiprofissional de Análise e Validação dos Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas.

13.4 O resultado do parecer da Comissão Multiprofissional, referente à solicitação de pré-matrícula dos candidatos mencionados, será devidamente homologado e publicado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

13.5 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** que **não** anexar qualquer um dos documentos exigidos no Anexo XII, bem como outros documentos ou informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

13.6 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverá estar ciente de que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para perícia presencial, com o objetivo de validar a sua condição para concorrer às vagas reservadas. Caso a Comissão Multiprofissional identifique que o candidato **não** atende aos critérios exigidos, será instaurado processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar no cancelamento da matrícula.

13.7 O parecer emitido pela Comissão Multiprofissional, após a realização da perícia presencial, terá caráter terminativo quanto à validação ou **não** da condição de pessoa com deficiência, bem como à definição do grau da deficiência. **Não** caberá recurso contra essa decisão.

13.8 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de reserva de vaga e **não** apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da matrícula, ainda que a pontuação obtida lhe assegurasse classificação em outro grupo de concorrência.

13.9 A prestação de informação falsa por parte do candidato, mesmo após a matrícula, quando verificada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme legislação vigente.

13.10 A documentação apresentada pelos candidatos no momento da matrícula será mantida arquivada pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, conforme estabelece a **Portaria Normativa MEC nº 18/2012**.

14 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 A autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se identificarem como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, efetuada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão específica, que avaliará a veracidade das informações prestadas.

14.2 Serão convocados para comparecer à Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, conforme datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital.

14.3 A lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, com a indicação de data, horário e local para comparecimento.

14.4 Após o período inicial de matrícula, novos candidatos habilitados poderão ser convocados para heteroidentificação, caso seja necessário e de acordo com cronograma a ser disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

14.5 A validação da autodeclaração se dará com base na avaliação de características fenotípicas do candidato, como cor da pele, traços faciais, textura e tipo de cabelo, que servirão de base para emitir parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o enquadramento na respectiva reserva de vaga.

14.6 Ressalta-se que o fenótipo é o único critério considerado para validação.

14.7 A ascendência (parentes ou antepassados) **não** será critério considerado.

14.8 **Não** serão aceitos documentos como certidões de nascimento para fins de comprovação étnico-racial.

14.9 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente no local, dia e horário estabelecidos, conforme edital de convocação a ser publicado no portal oficial.

14.10 Para garantir a lisura e segurança do processo, todo o procedimento será gravado em vídeo, cujas imagens ficarão sob a guarda institucional do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando o sigilo do candidato e dos membros da Comissão.

14.11 As gravações realizadas poderão ser utilizadas exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos submetidos à heteroidentificação.

14.12 No local previamente designado para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola deverá seguir os seguintes procedimentos, sob orientação da Comissão de Heteroidentificação:

a) Posicionar-se de frente para a câmera;

b) Responder oralmente aos seguintes questionamentos:

I. - "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?"

II. - "Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista?"

c) Apresentar à câmera o dorso de ambas as mãos, conforme for orientado;

d) Realizar movimentos para permitir a visualização dos perfis do rosto (direito e esquerdo), conforme orientação;

e) Assinar declaração de comparecimento, que integrará o processo individual do candidato.

14.12.1 O **não** comparecimento, a recusa em se submeter ao procedimento, ou a **não** autorização para gravação do vídeo implicará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

14.12.2 Em caso de indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato terá direito a interposição de recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

14.12.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço: cppsv.boavista@ifrr.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, com o seguinte assunto: "Recurso contra aferição – Edital nº 13/2025", acompanhadas das devidas justificativas fundamentadas.

14.12.4 O recurso será analisado com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.

14.12.5 Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento acarretará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas.

14.12.6 Recursos sem fundamentação adequada, interpostos por procuração ou por meio diverso do previsto neste Edital, serão indeferidos.

14.12.7 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração será publicado no Sistema de Gerenciamento de Certames (SGC), disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.

14.12.8 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, e **não** sendo identificados indícios de má-fé ou fraude, o candidato será removido das listas de reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, permanecendo nas demais listas para as quais tenha direito, conforme critérios de inscrição.

14.12.9 Caso a Comissão identifique fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, ainda que classificado, e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.13 O **não** comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o indeferimento da autodeclaração resultará na exclusão do candidato das seguintes listas de reserva de vagas **LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q**.

14.14 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo II deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15 DAS VAGAS REMANESCENTE

15.1 As vagas remanescentes decorrerão exclusivamente da desistência formal ou da **não** efetivação da matrícula por parte de candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no presente edital. Ressalta-se que o surgimento de vagas remanescentes constitui mera expectativa, **não** configurando direito adquirido à convocação. A existência dessas vagas **não** é garantida, podendo ou **não** ocorrer, a depender da confirmação de matrícula dos candidatos convocados dentro do número de vagas originalmente ofertadas.

15.1.1 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso existam, observará a ordem de classificação dos candidatos excedentes, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital.

15.1.2 O candidato que deixar de efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

15.1.3 O candidato que **não** apresentar, de uma só vez, toda a documentação exigida para a matrícula no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

15.2 As vagas remanescentes serão preenchidas por meio de tantas convocações quantas forem necessárias, a partir da Lista de Espera dos candidatos classificados como Habilitado em Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a condição acadêmica do candidato.

15.2.1 A existência de vagas remanescentes constitui mera expectativa, **não** sendo, portanto, obrigatória a sua ocorrência ou a convocação de candidatos excedentes. O surgimento dessas vagas depende de situações imprevisíveis e, por isso, poderá ou **não** se concretizar.

15.2.2 Caso haja vagas remanescentes, a convocação será realizada exclusivamente entre os candidatos que se encontrem na mesma condição de convocação do candidato que originou a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios definidos neste Edital.

15.2.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de publicação oficial no sítio eletrônico do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema de Gerenciamento de Certames – SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15.2.4 A publicação será realizada pelo **Departamento de Registro Acadêmico – DERA**, por meio de lista de convocação no endereço eletrônico acima mencionado, e também por e-mail, utilizando os dados informados no ato da inscrição. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação para efetuar sua matrícula.

15.2.5 Caso sejam convocados candidatos das Listas **LB, LI e AC_PCD**, que ainda **não** tenham passado pelo procedimento de aferição para validação da reserva de vagas destinadas a estudantes de escola pública, estes deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos de verificação da cota, conforme as instruções e prazos estipulados na convocação.

15.2.5.1 O **não** comparecimento do candidato convocado ou a **não** realização dos procedimentos exigidos no prazo estabelecido resultará em sua eliminação do processo seletivo.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as normas, critérios e orientações constantes neste Edital.

16.2 O candidato classificado e matriculado que **não** comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do início do período acadêmico, sem

apresentar justificativa formal, será considerado desistente, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

16.3 O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta das provas arquivados pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da lista de aprovados. Após esse período, os documentos serão encaminhados para reciclagem, nos termos da legislação vigente.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meios próprios, todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo resultados, convocações e eventuais atualizações, as quais estarão disponíveis no sítio eletrônico institucional do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br>) e/ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

16.5 A inexistência, omissão ou falsidade de qualquer informação prestada durante o Processo Seletivo, mesmo que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e matrícula.

16.6 O participante que apresentar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação da prova, e por esse motivo deixar de concluí-la ou se ausentar da sala, **não** poderá retornar para finalizá-la e nem solicitar reaplicação, sob nenhuma hipótese.

16.7 Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

16.8 O candidato poderá requerer atendimento diferenciado no local de aplicação da prova, mediante apresentação de atestado médico, desde que a situação que justifique tal solicitação tenha ocorrido após o período de inscrições. O pedido deverá ser enviado ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao início das provas.

16.9 Os resultados e efeitos deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ano letivo a que se refere o Edital, **não** sendo aproveitáveis para períodos subsequentes.

16.10 Os casos omissos e as situações **não** previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, sendo válido, exclusivamente, para este Processo Seletivo, revogadas todas as disposições em contrário.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnólogo	Vespertino	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Ciência Biológicas - Licenciatura	Noturno	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Educação Física – Licenciatura	Matutino	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Gestão Hospitalar – Tecnólogo	Noturno	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Gestão de Turismo - Tecnólogo	Noturno	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Matemática - Licenciatura	Noturno	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28
Saneamento Ambiental - Tecnólogo	Noturno	12	2	4	1	1	1	4	1	1	1	28

TOTAL DE VAGAS												196
Verifique o Anexo X , que contém informações essenciais sobre o curso pretendido , as quais serão fundamentais para o adequado acompanhamento e aproveitamento das atividades durante o curso.												
ANEXO II												

Etapa	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de Inscrições (via internet)	14 a 30/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (via internet)	14 a 18/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	19/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	19 e 20/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	24/11/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	14 a 21/11/2025	Endereço de e-mail: cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	25/11/2025	E-mail do candidato
Prazo Final para pagamento de inscrições	01/12/2025	Rede bancária
Divulgação do cartão de inscrição	10/12/2025	Área do Candidato: https://sgc.ifrr.edu.br/
<u>APLICAÇÃO DAS PROVAS</u>	14/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas	15/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	15 e 16/12/2025	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	19/12/2025	E-mail do candidato
Publicação do gabarito oficial	19/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/

Publicação do resultado preliminar de classificação	22/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	22 e 23/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos preliminar da prova	29/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado Final da Prova Objetiva (Classificados para correção da redação)	29/12/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar correção da redação	08/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos contra o Resultado preliminar da redação	08 a 12/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado/respostas aos recursos contra o Resultado preliminar da redação	15/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado final correção da redação	15/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	16/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	20 e 21/01/2026	Sala de reuniões do Campus Boa Vista
Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	22/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	22 e 23/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	26/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	26/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Procedimento - Aferição da PCD	16/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimento - Aferição da PCD (comparecer presencialmente ao campus)	19/01/2026	Sala de reuniões do Campus Boa Vista
Resultado preliminar da aferição da PCD	22/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar da aferição da PCD	22 e 23/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/

Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da aferição da PCD	26/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado final da aferição da PCD	26/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado Final	26/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
MATRÍCULA	A partir das 07h00 do dia 27/01 até às 17h00 do dia 29/01/2026	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Convocação para vagas remanescentes (A convocação para vagas remanescentes ocorrerá apenas se houver vagas não preenchidas no período de matrículas)	A partir das 07h00 do dia 02/02 até às 17h00 do dia 03/02/2026	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-if
INICIO DAS AULAS	04/02/2026	Campus Boa Vista/IFRR

ANEXO III

ÁREA DE CONHECIMENTO: **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo- nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **MATEMÁTICA**

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **QUÍMICA**

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial

ÁREA DE CONHECIMENTO: **FÍSICA**

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Lei zero, Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletricidade: carga elétrica e Lei de Coulomb. Condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **BIOLOGIA**

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **HISTÓRIA**

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **GEOGRAFIA**

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeiras, polos industriais e soberania da região.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
3. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
4. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que **não** tem CadÚnico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO

MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e. Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- f. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- g. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- h. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- i. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- j. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- k. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês,

compatíveis com a renda declarada; ou

ax. Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

all. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

n. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

o. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

- Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I. os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 4.4.6 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
2. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital .
3. As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital , sendo publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifrr.edu.br/> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.
 1. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
4. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
 - a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou **não**, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
 - c. Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital .
 - d. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
 - e. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
 - f. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.
 - g. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
 - i. Se posicionará de frente para a câmera;
 - ii. Responderá aos seguintes questionamentos:
 - iii. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?”;
 - iv. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista?”.
 - v. Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - vi. Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
 - vii. Assinará declaração de comparecimento.
 - viii. O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que **não** comparecer ao procedimento de aferição ou que **não** autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - ix. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, enviando o requerimento para o e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br
 - x. O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - xi. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O

não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

- h. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, **não** poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida. O responsável legal do candidato **não** poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 1. O **não** envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 2. Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 1. **Não** será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos X e XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 1. O **não** envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 2. Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 1. **Não** será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____ CPF _____, candidato no Edital nº. _____ ao Curso _____, sob nº. de inscriç IFRR/*Campus* Boa Vista, data de nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, Eu _____,

nacionalidade _____, estado civil _____ portador da cédula de identidade RG
n.º _____ inscrito no CPF sob n.º. ____ residente à avenida/rua _____

_____, n.º _____, município de _____ Estado: __, AUTORIZO o uso de
minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo
visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município, _____ UF _____ e resido no endereço _____ no município _____ UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____ 2025, para ingresso no curso _____ do IFRR/Campus Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

LIDERANÇA 1

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associações dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai- Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO IX

LEI DE COTAS



ANEXO X

Informações Sobre os Cursos Superiores de Graduação

Os **cursos de graduação** têm como propósito oferecer uma **formação superior de qualidade** , voltada à construção do conhecimento científico, tecnológico e humanístico, preparando profissionais capazes de atuar com competência, ética e responsabilidade social nas diversas áreas do saber.

Esses cursos são estruturados para promover uma **aprendizagem crítica e significativa** , integrando teoria e prática, pesquisa e extensão, de modo a estimular o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores necessários ao exercício da profissão e à participação ativa na sociedade.

Cada curso apresenta uma **matriz curricular própria** , elaborada em consonância com as **diretrizes nacionais de educação superior** e com as **demandas sociais e do mundo do trabalho** , reunindo informações sobre carga horária, componentes curriculares, metodologia de ensino, corpo docente e processo seletivo, disponíveis nos materiais informativos específicos de cada oferta.

A equipe do Campus está à disposição para **orientar e esclarecer dúvidas** , auxiliando os interessados na escolha do curso de graduação que melhor atenda aos seus objetivos acadêmicos e profissionais.

Perfil profissional de formação: O egresso da Licenciatura em Educação Física do IFRR será um profissional com formação humanista, crítica e reflexiva, capaz de articular saberes científicos, pedagógicos e éticos em sua prática docente. Atuará prioritariamente na Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral do ser humano por meio da cultura corporal de movimento, respeitando as diversidades e individualidades. Demonstrará domínio técnico e pedagógico, valorizando a aprendizagem contínua, a pesquisa e a inclusão. Comprometido com os princípios democráticos, atuará com responsabilidade social, liderança e capacidade de planejar, avaliar e intervir para a promoção da saúde e da qualidade de vida.
Área de atuação: Educação Física Escolar
Estágio e/ou TCC: O curso possui cinco estágios curriculares supervisionados que são executados nas escolas da educação básica. Além disso, ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica
Horário das aulas: MATUTINO (7h30min - 12h)
Disciplinas específicas: Módulo 1: Fundamentos de Sociologia; História da Educação; Fundamentos de Filosofia; Ética Profissional; História da Educação Física e do Desporto; Ginástica Geral; Dança I; Metodologia Acadêmica; Educação Indígena e Afrodescendente. Módulo 2: Biologia; Anatomia Humana; Estudos em Saúde e Qualidade de Vida I; Psicologia Geral; Comunicação na Língua Portuguesa na Docência; Primeiros Socorros; Cinesiologia. Módulo 3: Psicologia da Educação; Didática Geral: Currículos e Programas; Gestão Escolar; Didática da Educação Física; Tecnologia Educacional; Fisiologia Humana; Artes na Educação Física; Organização e Política da Educação Básica; Metodologia da Pesquisa Científica; Fundamentos da Estatística. Módulo 4: Psicomotricidade; Medidas e Avaliações; Jogos e Recreação; Ginástica Escolar; Introdução às Lutas; Administração e Organização de Eventos Escolares; Estágio Supervisionado I. Módulo 5: Natação Escolar; Dança II; Atletismo Escolar I; Voleibol Escolar; Basquetebol Escolar; Fundamentos do Xadrez; Fundamentos do Tênis de Mesa; Estágio Supervisionado II. Módulo 6: Atletismo Escolar II; Metodologia do Treinamento Esportivo; Handebol Escolar; Ginástica Rítmica; Futebol e Futsal Escolar; Fisiologia do Exercício; Estágio Supervisionado III. Módulo 7: Educação Especial na Perspectiva da Inclusão; Educação Física e Esportes Adaptados; Libras; Braille; Educação de Dotados e Talentosos; Estudo das Deficiências; Trabalho de Conclusão de Curso I; Estágio Supervisionado IV. Módulo 8: Corporeidade; Recreação e Lazer; Educação de Jovens e Adultos; Estudos em Saúde e Qualidade de Vida II; Trabalho de Conclusão de Curso II; Estágio Supervisionado V.
Carga horária total do Curso: 3200h
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO
Perfil profissional de formação: O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFRR- Campus Boa Vista é um profissional com formação superior técnica apto para atuação de forma crítica e reflexiva nos diversos segmentos da atividade turística.
Área de atuação: O Tecnólogo em Gestão de Turismo atua com excelência no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em turismo, com formação humanística, conhecimento e domínio das competências gerais da área de gestão turística.
Estágio e/ou TCC: NÃO SE APLICA
Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: • Equipamentos áudio-visual; • Veículos institucionais.
Horário das aulas: NOTURNO (18h30min às 22h30min)

Disciplinas específicas: 1º Semestre: Fundamentos do Turismo; Roteiros Turísticos; Fundamentos do Lazer e Recreação para o Turismo; Georreferenciamento em Turismo. 2º Semestre: Gestão de Projetos Turísticos I; Agenciamento de Viagens; Turismo Adaptado; Captação de Recursos em Turismo; Transporte e Turismo; 3º Semestre: Hotelaria e Hospitalidade; Gestão Comunitária; Gestão de Eventos; Geografia Aplicada ao Turismo; Turismo e Cultura; Gestão de Empresas de Turismo. 4º Semestre: Gestão de Projetos Turísticos II; Turismo e Meio Ambiente; Turismo Rural; Patrimônio e Turismo; Ética e Legislação do Turismo. 5º Semestre: Gastronomia e Turismo; Marketing Turístico; Práticas em Eventos; Políticas Públicas no Turismo; Espanhol com Fins Específicos. 6º Semestre: Consultoria Turística; Qualidade nos Serviços Turísticos; Economia e Turismo, Inglês com Fins Específicos.
Carga horária total do Curso: 1.623h
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
Perfil profissional de formação: O Licenciado em Ciências Biológicas, formado pelo do IFRR-CBV deverá ser um professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino de Biologia. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da Biologia, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas; assim como sobre estratégias para transposição do conhecimento biológico em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Ensino de Biologia, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.
Área de atuação: O Licenciado, cujas atividades são definidas por legislação vigente, tem sua área de atuação na investigação da natureza em todas as formas de manifestação de vida, tendo o seguinte campo de atuação: estará habilitado ainda para atuar como professor de Ciências no Ensino da Educação Básica (fundamental e médio), incluindo-se aqui os cursos técnicos do ensino médio.
Estágio e/ou TCC: O curso possui quatro estágios curriculares supervisionados totalizando 400 horas que são executados nas escolas da educação básica, e ainda tem seis práticas pedagógicas que totalizam mais 400 horas. Além disso, ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dividido em duas disciplinas com um total de 100 horas.
Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica
Horário das aulas: VESPERTINO: (13h30min às 17h50min) / NOTURNO (18h30min às 22h30min)
Disciplinas específicas: Modulo I: Biologia Celular, Química Geral, Botânica Geral, Comunicação em Língua Portuguesa na Docência I, Informática Básica, Metodologia Acadêmica, Prática Pedagógica I. Modulo II: Embriologia, Bioquímica, Anatomia e Fisiologia Vegetal, Metodologia da Pesquisa Científica, História da Educação, Microbiologia, Bioética, Prática Pedagógica II. Modulo III: Histologia Animal, Genética, Zoologia de Invertebrados Inferiores, Filosofia da Educação, Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, Matemática Básica, Prática Pedagógica III. Modulo IV: Fundamentos de Sociologia, Zoologia de Invertebrados Superiores, Psicologia da Educação, Organização e Política da Educação Básica, Prática Pedagógica IV, Física Básica. Modulo V: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia I, Didática, Bioestatística, Parasitologia, Imunologia, Zoologia de Vertebrados, Prática Pedagógica V. Modulo VI: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia II, Anatomia Humana, Fisiologia Humana, Biofísica, Ecologia Geral, Prática Pedagógica VI. Modulo VII: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia III, Inglês Instrumental, Evolução, Educação Ambiental, Trabalho de Conclusão de Curso I, Micologia, Limnologia.

Modulo VIII: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia IV, Libras, Geologia Geral e do Brasil, Trabalho de Conclusão de Curso II, Biologia Molecular.

Carga horária total do Curso:

- Total dos componentes curriculares 2.110 horas
- Horas Estágio supervisionado 400 horas
- Trabalho de Conclusão de Curso 100 horas
- Prática Pedagógica 400 horas
- Atividades complementares 200 horas
- Total geral 3.210 horas

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Perfil profissional de formação: O egresso do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Roraima (IFRR) é um profissional preparado para atuar em todas as etapas do ciclo de vida de sistemas computacionais, desde a análise e especificação de requisitos, passando pelo projeto, desenvolvimento, implementação, testes e manutenção de sistemas de informação, até o gerenciamento de projetos e equipes de tecnologia.

Sua formação contempla sólida base em lógica, matemática aplicada, programação, banco de dados, redes de computadores, engenharia de software e segurança da informação, o que lhe permite compreender e aplicar metodologias, técnicas e ferramentas modernas para o desenvolvimento de soluções tecnológicas eficazes. O curso também promove o desenvolvimento de competências interpessoais, como trabalho em equipe, comunicação, liderança, pensamento crítico e atitude empreendedora, preparando o egresso para atuar de forma colaborativa e ética em contextos organizacionais diversos.

O profissional formado está apto a desempenhar funções em empresas públicas e privadas, startups, instituições financeiras, órgãos governamentais, consultorias e organizações do terceiro setor, podendo exercer atividades como analista de sistemas, programador, desenvolvedor de software, administrador de banco de dados, analista de suporte técnico ou gestor de projetos de TI.

Com uma formação voltada à inovação, autonomia e aprendizagem contínua, o egresso está preparado para acompanhar a rápida evolução tecnológica e contribuir para o desenvolvimento regional e nacional por meio da criação de soluções digitais que otimizem processos e ampliem o acesso à informação.

Área de atuação: O profissional formado pelo IFRR, no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, estará apto para atuar no mercado de trabalho em órgãos públicos, empresas privadas, empresas de prestação de serviços, empresas de tecnologias de informação, empresas de desenvolvimento e implantação de sistemas, e, ainda, qualquer organização que necessite informatizar suas atividades através da utilização de sistemas, programas e softwares.

Estágio e/ou TCC: O curso possui **um único estágio supervisionado** totalizando 240 horas que podem ser executadas em qualquer empresa que exerça atividades de análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas. Além disso, **ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** dividido em duas disciplinas com um total de 100 horas.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não se aplica.

Horário das aulas: VESPERTINO (13:30 às 17:30) e NOTURNO (18:30 às 22:30).

Disciplinas específicas:

1. Formação Básica em Matemática (FBM)

Propicia a capacidade de abstração, modelagem, raciocínio lógico e aplicação do método científico.

- Matemática Aplicada I
- Matemática Aplicada II
- Matemática Aplicada III
- Lógica Aplicada à Computação
- Estatística

2. Formação Básica em Computação (FMC)

Envolve a teoria e as técnicas fundamentais para a formação sólida dos egressos.

- Algoritmo e Lógica de Programação I
- Algoritmo e Lógica de Programação II
- Introdução à Computação
- Programação Orientada a Objetos
- Estrutura de Dados I
- Estrutura de Dados II
- Organização e Arquitetura de Computadores
- Sistemas Operacionais

3. Formação Tecnológica (FT)

Representa a base de conhecimento consolidado para elaboração de soluções de problemas nos diversos domínios de aplicação.

- Redes de Computadores
- Sistemas Distribuídos e Paralelos
- Banco de Dados I
- Banco de Dados II
- Engenharia de Software I: Qualidade de Software
- Engenharia de Software II: Gerência de Projetos
- Auditoria e Segurança de Sistemas
- Tópicos Especiais em Computação
- Multimídia e Interação Humano-Computador
- Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos
- Análise e Projeto de Sistemas
- Desenvolvimento de Aplicações Desktop
- Desenvolvimento de Aplicações WEB
- Desenvolvimento de Aplicações Móveis e Ubíquas

4. Formação Social e Profissional (FSP)

Subsidia a compreensão da dimensão humana, fornecendo conhecimento sociocultural, organizacional e a visão humanística, em consonância com princípios éticos.

- Empreendedorismo
- Inglês Instrumental
- Português Instrumental
- Direito e Ética Aplicada à Informática
- Psicologia Organizacional
- Organização de Sistemas e Métodos
- Linguagem Brasileira de Sinais

5. Formação Complementar (FC)

Consolida a experiência e estudos desenvolvidos, além da preparação para a pesquisa científica.

- Trabalho de Conclusão de Curso I
- Trabalho de Conclusão de Curso II
- Metodologia da Pesquisa Científica
- Metodologia Acadêmica

Estágio Supervisionado Obrigatório

Carga horária total do Curso: 2.420 horas.

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Perfil profissional de formação:

Para alcançar o perfil profissional desejado neste curso, o licenciado deverá (re)construir conhecimentos e desenvolver capacidades ao longo do curso que lhe habilitem a:

- possuir uma sólida formação em conteúdos específicos da Matemática e ter consciência de como esta ciência vem sendo construída: suas origens, os processos de criação e a inserção em outras áreas do conhecimento;

- expressar-se escrita e oralmente com clareza e precisão;

- compreender, criticar e utilizar novas idéias e tecnologias para a resolução de situações-problemas;

- criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos estudantes, utilizando conhecimento das áreas afins;

- ser capaz de trabalhar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares de forma integrada com os professores da sua área e de áreas afins, no sentido de favorecer uma aprendizagem integrada e significativa para os seus alunos;

- intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;

- adotar estratégias de aprendizagem continuada, de aquisição e utilização de novas ideias e tecnologias, reconhecendo a sua prática profissional também fonte de produção de conhecimento;

- identificar, formular e resolver problemas na sua área de aplicação, utilizando rigor lógico-científico na análise da situação-problema;

- estabelecer e trabalhar relações entre a Matemática e outras áreas do conhecimento;

- investigar o contexto educativo na sua complexidade e analisar a prática profissional, tomando-a continuamente como objeto de reflexão para compreender e gerenciar o efeito das ações propostas, avaliando seus resultados e sistematizando conclusões de forma a aprofundá-las;

- contribuir para a realização de projetos coletivos em educação básica;

- participar de programas de formação continuada;

- elaborar propostas metodológicas de ensino e aprendizagem da Matemática para a Educação Básica;

- analisar, selecionar e produzir materiais didáticos para o ensino da matemática;

- analisar e elaborar propostas curriculares do ensino da Matemática para o Ensino Fundamental e Médio;

- desenvolver estratégias de ensino que favoreçam a criatividade, a autonomia e a flexibilidade do pensamento matemático dos estudantes, buscando trabalhar com mais ênfase nos conceitos do que nas técnicas, fórmulas e algoritmos;

- perceber a prática docente da Matemática como um processo dinâmico, carregado de incertezas e conflitos, um espaço de criação e reflexão onde novos conhecimentos são gerados e modificados continuamente;

- orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas por princípios éticos e por pressupostos epistemológicos coerentes com a proposta pedagógica da escola e da disciplina de matemática;

- adotar uma prática educativa que leve em conta as características dos estudantes e da comunidade com temas e necessidades do mundo social e os princípios, prioridades e objetivos do projeto educativo e curricular do ensino da Matemática;

- estabelecer uma cartografia de saberes, valores, pensamentos e atitudes a partir da qual possam instigar criticamente o conhecimento matemático;

- refletir, criticar, propor e reavaliar novas propostas de trabalho específicas de sua área de modo a colaborar com o desenvolvimento do ensino de Matemática;

- ter uma visão crítica da Matemática que o permita avaliar livros textos e a estruturação de cursos e tópicos de ensino, expressando-se sempre com clareza, precisão e objetividade.

Área de atuação:

Tradicionalmente, o maior mercado de atuação do licenciado em Matemática pelo IFRR-CBV é o da docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Pré-Vestibular de instituições de ensino públicas e privadas. Igualmente pode trabalhar na elaboração de materiais didáticos voltados para o ensino de Matemática e desenvolver pesquisas no campo da Educação Matemática.

Além disso, aplica teorias matemáticas na resolução de problemas relacionados a diversas áreas do conhecimento nas quais o pensamento matemático se faz presente, como Física, Estatística, Biologia, Administração, Economia, Engenharia, entre outras. Pode atuar ainda em cargos administrativos relacionados à Educação, em escolas, empresas de consultoria, companhias de engenharia, empresas de pesquisa operacional, institutos de pesquisa, empresas do setor de informática e processamento de dados.

Com a mescla da matemática por meio das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC), o curso amplia a qualidade

profissional ao mercado, que, cada vez mais, valoriza situações que utilizam conceitos matemáticos ligados às novas TIC's nas áreas de tecnologias, economias e administrativas.

Estágio e/ou TCC:

O Curso de Licenciatura em Matemática possui 400 horas de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado previsto para ser realizado a partir do Módulo V.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não se aplica

Horário das aulas: NOTURNO (18:30 AS 22:30)

Disciplinas específicas:

Código	PRIMEIRO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1904MA	Metodologia Acadêmica	45	02
1905PE	Psicologia da Educação	60	04
1901FME-I	Fundamentos de Matemática Elementar I	90	06
1902GEP	Geometria Euclidiana Plana	60	04
1903MH	Matemática e Sua História	45	02
1906TC	Teoria dos Conjuntos	90	06
-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	30	---
Total		420	24

Código	SEGUNDO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1911MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	45	02
1912PLM-I	Práticas de Lab. de Mat. I: Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Ferramentas	45	02
1907CDI-I	Cálculo Diferencial e Integral I	90	06
1908FME-II	Fundamentos de Matemática Elementar II	90	06
1909GA	Geometria Analítica	90	04
1910GE	Geometria Espacial	60	04

-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	40	---
Total		460	24

Código	TERCEIRO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1917OPEB	Organização e Política da Educação Básica	60	04
1918PLM-II	Práticas de Laboratório de Matemática II: Materiais Manipuláveis	45	02
1913AL	Álgebra Linear	90	06
1914CDI-II	Cálculo Diferencial e Integral II	90	06
1915FME-III	Fundamentos de matemática Elementar III	90	06
1916NDG	Noções de Desenho Geométrico	45	02
-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	10	---
Total		430	26

Código	QUARTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1921CLPD	Comunicação e Língua Portuguesa na Docência	60	04
1922IEM	Introdução à Educação Matemática	60	04
1923LB	LIBRAS Básica	45	02
1924PP-I	Prática Pedagógica I	100	06
1920CDI-III	Cálculo Diferencial e Integral III	90	06
-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	40	---
Total		395	22

Código	QUINTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1927EB	Estatística Básica	60	04
1926ES-I	Estágio Supervisionado I	100	06
1928FS	Fundamentos de Sociologia	40	02
1929PP-II	Prática Pedagógica II	100	06

1925CDI-IV	Cálculo Diferencial e Integral IV	90	06
-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	30	---
Total		420	24

Código	SEXTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1935TCC-I	Trabalho de Conclusão de Curso I	45	02
1931EEPI	Educação Especial na Perspectiva da Inclusão	40	02
1932ES-II	Estágio Supervisionado II	100	06
1933PP-III	Prática Pedagógica III	100	06
1930CN	Cálculo Numérico	60	04
1934TN	Teoria dos Números	60	04
Total		405	24

Código	SÉTIMO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1939O	Orientação	15	01
1937ES-III	Estágio Supervisionado III	100	06
1940PP-IV	Prática Pedagógica IV	100	06
1938EA	Estruturas Algébricas	90	06
-----	Eletiva I	60	04
Total		365	23

Código	OITAVO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1945TCC-II	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	01
1942ES-IV	Estágio Supervisionado IV	100	06
1943FG-I	Física I	60	02
1944IAM	Introdução a Análise Matemática	60	06

-----	Eletiva II	60	04
-----	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	50	---
Total		360	19

Carga horária total do Curso: 3255H

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

Perfil profissional de formação:

Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2010), o Tecnólogo em Gestão Hospitalar atua no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em saúde, envolvendo a área de gestão de pessoas, materiais e equipamentos. Organiza e controla compras e custos, áreas de apoio e logística hospitalar, bem como acompanha e supervisiona contrato e convênios pelos princípios da gestão, qualidade e viabilidade dos serviços.

O Tecnólogo em Gestão Hospitalar, graduado pelo IFRR/CBV será um profissional de nível superior, com formação humanística, conhecimento e domínio das competências gerais da área de gestão, capaz de articular habilidades, valores e conhecimentos teóricos e práticos, mobilizando-as de maneira eficiente e eficaz, para atender as funções de natureza estratégica, requeridas pelo mundo do trabalho.

Atuará no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em saúde de forma ética, capaz de apresentar flexibilidade, criatividade, empreendedorismo, iniciativa e capacidade comunicativa, de liderança e negociação, preparado para as constantes mudanças do mundo atual. Conseguirá identificar necessidades empresariais e atuar com versatilidade no Plano Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar, planejamento, análise, execução, avaliação e gerenciamento dos serviços de saúde.

Será uma profissional com visão geral de negócio, capaz de: compreender a interdependência dos diferentes setores na saúde pública e privada; organizar as equipes de trabalho para execução de planos de gestão balizado na integração e estabelecimento de prioridades organizacionais; correlacionar às políticas de gestão de pessoas, de materiais e equipamentos, compras e custos, logística, contratos e convênios com a realidade dos serviços hospitalares.

Área de atuação: O Tecnólogo, cujas atividades são amparadas em lei, tem sua área de atuação em hospitais e seus setores, clínicas e unidades de saúde, laboratórios médicos e empresas prestadoras de serviços em saúde.

Estágio e/ou TCC: O Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar possui: , 100 horas ao Estágio Supervisionado Obrigatório e 100 horas destinadas a construção e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

- Equipamentos áudio-visual;
- Veículos institucionais.

Horário das aulas: NOTURNO (18h30min às 22h30min)

Disciplinas específicas:

1º Módulo: Português Instrumental, Metodologia Acadêmica, Noções Básicas de Administração, Desenvolvimento Interpessoal aplicado a Gestão Hospitalar, Técnicas de Planejamento em Serviços de Saúde, Homem e Sociedade, Matemática Financeira.

2º Módulo: Biossegurança, Estatística, Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde, Políticas de Saúde Pública, Legislação Aplicada, Metodologia da Pesquisa Científica,

3º Módulo: . Gestão de Pessoas, Contabilidade, Psicologia Organizacional , Pesquisa e Marketing para a Gestão, Empreendedorismo ,Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS , Espanhol com Fins Específicos.

4º Módulo: Avaliação e Auditorias em Sistemas de Saúde, Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais, Hotelaria Hospitalar, Arquitetura Hospitalar, Gestão Financeira e Orçamento, Qualidade dos Serviços em Saúde, Estágio Supervisionado I.

5º Módulo: Inglês Instrumental, Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, Bioética, Organização e Documentação Hospitalar, Logística de

6º Módulo: Tecnologia de Equipamento Hospitalar, Gestão de Planos de Saúde e Serviços Laboratoriais, Gestão de Serviço de Nutrição Hospitalar, Gestão de Serviços de Farmácia Hospitalar, Gerenciamento de Unidades de Saúde, Trabalho de Conclusão de Curso II.

Carga horária total do Curso: 2.700h

CURSO: TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Perfil profissional de formação: Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2024), o Tecnólogo em Saneamento Ambiental atua no planejamento, na gestão e operação de sistemas de saneamento ambiental. Entre outras atividades, ele gerencia o abastecimento e tratamento de águas, fiscaliza sua qualidade, implanta tratamento de efluentes e de resíduos domésticos e industriais com o respectivo sistema de drenagem. O tecnólogo em saneamento ambiental atua ainda na gestão de redes de monitoramento ambiental, planejamento e implementação de campanhas de educação sanitária e ambiental.

O Tecnólogo em Saneamento Ambiental a ser formado neste curso será um profissional com predominância da formação humanística sobre a técnica, com capacidade reflexiva na articulação dos saberes (saber conhecer, saber fazer, saber ser, saber conviver) e domínio das competências profissionais que lhe favoreçam:

- Conhecimento dos fundamentos de diferentes ramos das ciências naturais e exatas, articulando esses conhecimentos com os outros campos do saber;
- Desenvolvimento de postura ética na qual o ambiente é responsabilidade da sociedade;
- Compreensão dos princípios organizacionais da sociedade e a relação entre saúde, segurança e meio ambiente;
- Aplicação de alternativas metodológicas de prevenção, mitigação e/ou recuperação ambiental;
- Conhecer, interpretar e aplicar os princípios do direito e da legislação ambiental;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação, poluição e saúde ambiental;

Área de atuação: O Tecnólogo em Saneamento Ambiental, cujas atividades são amparadas em lei, poderá atuar em diversos setores de pesquisas, em laboratórios de análises de tratamento de águas e tratamento de esgotos de iniciativas públicas e/ou privadas, em fundações de meio ambiente, nas secretarias de saúde, em empresas privadas do setor de drenagem urbana, nas secretarias e/ou departamentos públicos ou privados responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos e, ainda, em empresas e órgãos públicos responsáveis pelo sensoramento remoto e geoprocessamento aplicado.

Estágio e/ou TCC: O Estágio Curricular Supervisionado constitui um componente obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental, totalizando uma carga horária de 115 horas. Seu principal objetivo é proporcionar ao estudante a vivência prática dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso, promovendo a integração entre teoria e prática profissional.

Durante o estágio, o estudante deverá desenvolver atividades relacionadas às diversas áreas do saneamento ambiental, abrangendo aspectos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos, controle ambiental, e gestão de recursos hídricos. As atividades incluem acompanhamento técnico de processos operacionais, apoio a levantamentos e análises ambientais, participação em projetos e programas de saneamento, elaboração de relatórios e diagnósticos ambientais, entre outras ações pertinentes à formação tecnológica.

Os locais de realização do estágio podem incluir:

- Órgãos públicos municipais, estaduais e federais ligados ao meio ambiente e saneamento (ex.: secretarias de meio ambiente, serviços autônomos de água e esgoto, institutos ambientais);
- Empresas públicas e privadas que atuam na área de saneamento básico, engenharia ambiental ou gestão de resíduos;
- Organizações não governamentais (ONGs) voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável;
- Laboratórios, institutos de pesquisa e consultorias ambientais;
- Projetos institucionais e de extensão vinculados ao IFRR ou outras instituições parceiras.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica
Horário das aulas: Noturno (18h30min - 22h:30min)
Disciplinas específicas: Módulo 1: Português Instrumental;Matemática Aplicada I;Álgebra Linear;Física I;Biologia Aplicada ao Saneamento;Topografia Básica;Química Ambiental;Introdução a Ciência da Computação Módulo 2: Informática Aplicada;Hidrologia;Física II;Estatística Aplicada;Matemática Aplicada II;Cartografia;Desenho Técnico I;Metodologia da Pesquisa Científica Módulo 3: Geologia Ambiental;Hidráulica; Sistema de Abastecimento de Águas; Ecologia e Educação Ambiental; Saneamento Ambiental; Química sanitária e Laboratório de Saneamento I;Desenho Técnico II;Materiais de Construção Módulo 4: Ética, Cidadania e Meio Ambiente;Mecânica dos Solos;Sistema de Rede de Esgotos;Microbiologia e Parasitologia;Tratamento de Águas;Química Sanitária e Laboratório de Saneamento II;Segurança Ocupacional;Orçamento Módulo 5: Avaliação de Impacto Ambiental;Instalações Hidro-Sanitárias e Pluvial;Sistema de Drenagem Urbana;Vigil. Sanit. E Controle Epidemiológico;Tratamento de Esgoto;Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos;Poluição Ambiental;Trabalho de Conclusão de Curso I Módulo 6: Recuperação de Áreas Degradadas;Regulamentação e Gestão Ambiental;Monitoramento Ambiental;Trabalho de Conclusão de Curso II;Linguagem Brasileira de Sinais-LIBRAS;Sensoriamento Remoto e Geop. Aplicado;Ética e Legislação Profissional;Estágio Supervisionado
Carga horária total do Curso: 2400h

Boa Vista - RR , 13 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 13/11/2025 19:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391565

Código de Autenticação: dcb23c263d

